



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2022

REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Cordisburgo, para a elaboração do orçamento de 2023, no valor de R\$ 1.768.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0100000 - LEGISLATIVA	R\$	1.768.000,00
01.0103100 - Ação Legislativa	R\$	1.566.500,00
01.0103200 - Controle Externo	R\$	500,00
01.0127100 - Previdência Básica	R\$	201.000,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES	R\$	1.526.000,00
4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	242.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados na art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, “analogia júris” e na Lei de Organização Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000

Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa poderá estender-se até o item, onde couber.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Ney Geraldo de Freitas

Presidente

Erivelton dos Santos Moreira

Vice-Presidente

Warley Gomes Matias

Secretário

Edimar Araújo Fonseca

Tesoureiro